LEI COMPLEMENTAR Nº 2.507, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Altera a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 381/1997, possibilitando que os servidores ocupantes dos cargos previstos nesta Lei possam dirigir veículos oficiais.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° Altera a redação da Descrição Analítica dos cargos de Operário Geral, Agente de Fiscalização em Saúde, Fiscal de Obras e Tributos Municipais e Fiscal de Meio Ambiente e Posturas, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 381/1997, que passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 01 de julho de 2019.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: OPERÁRIO GERAL (...)
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: (...)
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: (...) dirigir veículos oficiais para o desempenho dos trabalhos de Operário Geral ou para o deslocamento a demais eventos que tenham relação com as atribuições do cargo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: (...)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: (...)

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE (...)
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: (...)
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: (...) dirigir veículos oficiais para o desempenho dos trabalhos de Agente de Fiscalização em Saúde ou para o deslocamento a cursos, palestras, seminários e demais eventos que tenham relação com as atribuições do cargo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: (...)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: (...)

CARGO: FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS (...)
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: (...)
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: (...) dirigir veículos oficiais para o desempenho dos trabalhos de Fiscal de Obras e Tributos Municipais ou para o deslocamento a cursos, palestras, seminários e demais eventos que tenham relação com as atribuições do cargo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: (...)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: (...)

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE E POSTURAS (...)
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: (...)
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: (...) dirigir veículos oficiais para o desempenho dos trabalhos de Fiscal de Meio Ambiente e Posturas ou para o deslocamento a cursos, palestras, seminários e demais eventos que tenham relação com as atribuições do cargo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: (...)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: (...)